

Ofício 112/2021

Canoas, 28 de maio de 2021.

À

Sr.^a Fernanda Tassoni
Gestora de Departamento
DEGAR/SUPLAG/DP
CORSAN

Assunto: Parecer sobre as manifestações do Prestador (PMP) a respeito da fiscalização nos municípios da regional SURNE.

Processo AGESAN número: 001/2021-SURNE.

Prezados,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos pelo presente, em atendimento aos procedimentos estabelecidos na Resolução AGE 003/2020, a qual aprovou a nova redação do Manual de Fiscalização AGESAN-RS, enviar o Parecer sobre as manifestações do Prestador (PMP) AGESAN-RS referente ao processo **001/2021 da regional SURNE**.

Favor confirmar o recebimento deste ofício e do termo de PMP enviando e-mail com a indicação de recebido (ou outro meio que confirme a ciência do PMP por parte deste prestador).

Ainda, segundo o Manual de Fiscalização AGESAN-RS, informamos ao prestador que, em caso de não concordância com algum dos apontamentos deste documento, o mesmo poderá ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN RS, sendo que os 15 dias serão contados da data de recebimento do e-mail confirmando o aceite do prestador.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas,

Atenciosamente,


Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral
AGESAN-RS

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 01/2021_SURNE – PMP
(CANELA E CAPELA DE SANTANA)

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Municípios Consorciados.

Data da fiscalização: Janeiro e Fevereiro de 2021.

Peças Técnicas: Relatório Técnico de Fiscalização n. 001/2021, emitido pela Agesan-RS em 12 de março de 2021; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta protocolado na Agesan-RS (Surne) emitido pela Corsan em 31 de março de 2021 (protocolado pela Agesan-RS em 26 de abril de 2021).

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da Agesan-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGO 003/2020, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

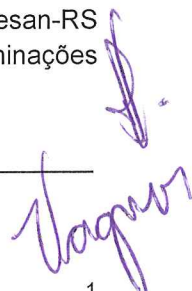
Após protocolado o recebimento pela Agesan-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da Agesan-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 48 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a Agesan-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).



A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização. Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da Agesan-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA). A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades. Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela Agesan-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da Agesan-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

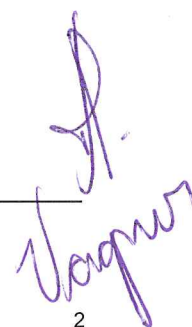
Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br



7. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de Distribuição de Água
2	-	CONSTATAÇÃO	Pressão da rede de distribuição excedeu valor máximo especificado de 50 mca (61,86 mca), rua Guilherme Oscar Bauer, nº 55
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pressão Na rede de distribuição excedeu valor máximo.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	Município de Canela – Processo n. 003/2021
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: De acordo. O problema de pressão elevada já foi resolvido via instalação de VRP. PLANO DE AÇÃO: Resolvido / concluído.			
Ação		Prazo previsto	
Concluído		Concluído.	

P2: Para o TNC n. 01/2021, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de Distribuição de Água
20	-	CONSTATAÇÃO	Pressão da rede de distribuição excedeu valor máximo especificado de 50 mca (73,08 mca), rua Oreste Lucas, nº.1712
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pressão na rede de distribuição excedeu valor máximo.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	Município de Capela de Santana – Processo n. 016/2021
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Está em curso o diagnóstico das pressões na rede e posteriormente será definido uma solução para o caso, com instalação de VRP na rede ou execução de uma rede auxiliar com pressões limitadas em até 50 mca. PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.			
Ação		Prazo previsto	
Diagnóstico e posterior implementação de VRP		180 dias	

P20: Para o TNC n. 01/2021, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

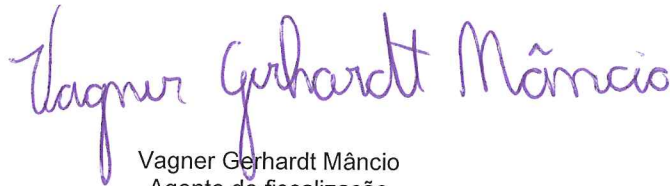
Das 21 não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 01/2021, 2 NCs foram referentes aos municípios pertencentes à regional Surne da Corsan. Através da Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), não se manifestou contrária a nenhuma NC aberta pela Agesan-RS. Na tabela 1 está o resumo das manifestações da RAAC.

Tabela 1: Resumo dos pareceres de manifestação da RAAC do processo 01/2021

NC	Origem	Manifestação	Prazo da RAAC Atual
2	Nova	Acolhida	Concluída
20	Nova	Acolhida	180 dias

9. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.



Wagner Gerhardt Mâncio
Agente de fiscalização

De acordo,



Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação